PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2000

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEIS MEDIANTE CONCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, os seguintes imóveis:

- Uma área de terreno com (15) quinze hectares, situado no lugar denominado "Fazenda Auri Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Arcos, sob o nº R.2-4831.

- Um lote de terreno de número nove (09), situado nesta cidade, com frente para a Travessa Tenente Ribeiro, com a área total de duzentos e dezenove metros e cinquenta decímetros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Arcos, sob o nº R.1-3534, em data de 21 de novembro de 1983.

- Um lote de terreno de número quatorze (14), situado nesta cidade, na Rua Messias Macedo, com a área total de duzentos e quarenta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados (243,47 m^2), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Arcos, sob o nº R.2-4734, em data de 15 de maio de 1986.

- Um terreno situado no lugar denominado "Paineiras", com 0,36.30 ha (trinta e seis ares e trinta centiares), registrado no Cartório de Registro de Arcos, sob o nº 7.049, fls. 225, Livro 3-G.

ART. 2º - As despesas com a transferência e registro dos imóveis, correrão por conta do arrematante.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2000.

Hilda B C

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANTÔNIO GASPAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração